



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ



JUSTIFICATIVA DA NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para a pretendida contratação da empresa **M J DA SILVA CORREA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.677.133/0001-90, travessa Mariz e Barros, 2321, Edifício José Viana, sala 08, Marco, CEP 66.080-471, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCM/PA E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ.**

Considerado a Capacidade Técnica no campo de sua especialidade profissional com desempenho e experiências em desenvolvimento de suas atividades de seus trabalhos sendo essencial e indiscutível a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato, pois entendo que a empresa, por seu responsável técnico, já que esta apresentou inúmeros atestados de capacidade técnicas comprovando sua execução atendendo as necessidades e expectativas das administrações por onde realizou seus serviços profissionais, pois foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados.

Não distante ficando demonstrada pela contratada conforme se verifica das qualificações apresentadas pela mesma, inclusive possui o sócio e responsável técnico da empresa (Marcelo Jonathan da Silva Corrêa), possuindo diversos cursos de capacitação, experiência profissional acadêmica, com MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, pela UNINTER (Centro Universitário Internacional).

Apresentando as características de qualificação exigidas, tanto do objeto quanto do sujeito, pela **relação de confiança**, além da experiência na área e adequação dos serviços ao rol daqueles especificados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório.

Assim, em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a empresa **M J DA SILVA CORREA**, é reconhecida e respeitada pela competência e especialização de seu quadro profissional. Pelo consubstanciado, verificado e analisado a empresa indicada é adequada e demonstrou sua condição de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica financeira,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ



podendo sua contratação ser FUNDAMENTADA LEGALMENTE conforme preceitua o Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, I, II, III da Lei nº 8.666/93.

Tucuruí/PA, 05 de agosto de 2019.

Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretário Municipal de Saúde
Port. 097/2019 - GP